

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR E COM CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS EIRELI**

**Processo Administrativo nº 01-074.381/20-07– 56556**

A **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-031, representada por seu Diretor-Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro, CPF nº 069.262.456-22, com o Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF nº 011.869.966-09, na condição de **CONCEDENTE**, decide formalizar rescisão contratual por meio deste termo, em face da empresa **COM CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.776.171/0001-84, situada na Rua Congonhas, 558, Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-100, representada por Igor Henrique Marques Campolina, CPF nº 072.297.706-96, considerada **BENEFICIÁRIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento a rescisão unilateral, sem prejuízos para a BELOTUR, de contrato de concessão de auxílio financeiro destinado a eventos de potencial turístico integrante do Programa Belo Horizonte 4 Estações, modalidade online, e para as atividades que reúnam pessoas em veículos automotores estacionados no formato drive-in em espaços públicos ou privados, sob as temáticas Primavera e Verão: Estações da Inovação e Criatividade e Arte e Festa, a serem realizados no período de 16 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, referente ao projeto "Planeta Brasil Live", decorrente do Chamamento Público 007/2020 (processo administrativo nº 01.067.862/20-75).

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO-LEGAL**

2.1 Fundamenta-se esta rescisão na *Cláusula Décima Primeira – Da Extinção do Contrato*, item 11.1 - VI - a, firmado em 17 de novembro de 2020, conforme justificado/autorizado nos autos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO**

3.1 Fica resguardado à Contratada/beneficiária o direito do contraditório e da ampla defesa, em um prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência desta rescisão, a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

Assim estabelecido, a BELOTUR assina este termo, para que se produzam os devidos efeitos.

Belo Horizonte, 08 de março de 2021.

  
Gilberto César C. de Castro - Mat. 80025-0  
Diretor Presidente da BELOTUR  
PRE-BL

  
Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0  
Diretor de Administração e Finanças  
DRAF-BL

**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR**